



PROPOSTA DE EMENDA CONSTITUCIONAL PEC/0011.1/2015

Lido no Expediente
51ª Sessão de 10/06/15
À Comissão de:
- 5 Justiça
- 11 Finanças
Secretário

Acrescenta parágrafos no artigo 124 da
Constituição do Estado de Santa Catarina.

Art. 1º Acrescenta parágrafo no artigo 124 da Constituição do Estado
de Santa Catarina, com a seguinte redação:

Art. 124

§1º 20% (vinte por cento) dos recursos financeiros do
duodécimo do Poder Legislativo, Poder Judiciário,
Ministério Público e Tribunal de Contas, devolvidos de
forma espontânea ao Poder Executivo deverão ser
repassados para a Universidade do Estado de Santa
Catarina (UDESC).

§2º A Universidade do Estado de Santa Catarina deverá
utilizar estes recursos, exclusivamente, na implantação, e
consolidação do Centro Educacional do Oeste (CEO).

§3º Estes recursos financeiros devolvidos não farão parte
da obrigação, do Poder Executivo, instituída no art. 167
desta Constituição.

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua
publicação.

Florianópolis, de maio de 2015.

Deputada Luciane Carminatti

Handwritten signatures and notes:
- COORDENADORIA
- RIBEIRO
- DOB. Ricardo Cavidi
- VIZOLES
- Cesar Kalduga
- Márcio Marcondes
- João Amaro
- Milton Salvo
- PAVAN
- Patrícia Destro
- Neodi Sarretta
- DANI DE MATOS
- NATALEU DRESCH
- Luiz Fernando Kampff



JUSTIFICATIVA

Apresentamos esta Proposta de Emenda à Constituição (PEC) com objetivo de ampliar os recursos financeiros para a Universidade do Estado de Santa Catarina (UDESC), em especial o Centro de Educação Superior do Oeste (CEO).

Os recursos serão provenientes da devolução de recursos que os outros Poderes e Órgãos Públicos fazem anualmente ao Poder Executivo do Estado de Santa Catarina.

Pretendemos fazer com essa devolução de recursos financeiros que são repassados pelo Poder Executivo, em forma de percentuais, a outros Poderes e Órgãos Públicos do Estado, e que os mesmos têm feito a devolução de recursos não utilizados no final de cada ano, mais especificamente 2013 e 2014, sejam destinados para áreas prioritárias como educação e saúde.

Assim, propomos por meio desta PEC que 20% (vinte por cento) dos recursos financeiros devolvidos pela Assembléia Legislativa, Tribunal de Contas, Ministério Público e Tribunal de Justiça ao final de cada ano, sejam destinados a implantação e consolidação do CEO/UDESC.

Destacamos que no ano de 2013, a devolução de recursos não utilizados foi de 104,1 milhões de reais, e no ano de 2014, a devolução de recursos não utilizados foi de 80 milhões de reais.

A interiorização da UDESC é e continuará sendo muito importante para o desenvolvimento da educação superior em Santa Catarina, e por consequência alavancar o desenvolvimento de nosso Estado. Entretanto, no caso da UDESC, o repasse percentual dos recursos financeiros do Tesouro do Estado tem sido insuficientes para viabilizar a interiorização com qualidade e responsabilidade.

É necessário e urgente encontrar e viabilizar mais recursos para viabilizar a meta de interiorização da UDESC, seja por meio de ampliação do percentual de recursos caixa do Tesouro do Estado (o que continuaremos lutando para que aconteça), seja por meio de recursos do FUMDES (Lei Complementar Estadual 407), seja por meio da proposta que ora apresentamos.

Pelos motivos aqui expostos, solicitamos aos colegas Parlamentares a aprovação desta Proposta de Emenda Constitucional.

Florianópolis, de maio de 2015.


Deputada Luciane Carminatti